



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 9 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00853 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83BC342695A50446E73FD9A4DC5BC04E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
- PORTARIA GABSEC Nº 41 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
PORTARIA GABSEC Nº 42 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
- EDITAL DE CITAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
- Retificação da publicação da 15ª Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo REDA/2019;

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços Nº 017/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA, QUE CONSTITUI UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA AS SEGUINTE ÁREAS: LICENÇA DE USO / IMPLEMENTAÇÃO / TREINAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS; SERVIÇOS ON-LINE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; NOTA FISCAL ELETRÔNICA; ISS BANCÁRIO; IMPSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS; SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS; DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO-DTEL.

IMPUGNANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.

1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital TP nº 017/2019, alegando (i) imposição jurisprudencial para que a licitação para aquisição de serviços de tecnologia seja realizada mediante pregão; (ii) exigência excessiva do item 6.3.1.3, c; (iii) exigência excessiva do critério de pontuação técnica - item 01 da cláusula 7.1.7, e; (iv) exigência excessiva de itens constantes do Anexo III do Edital.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente republicação do Edital, alterando os itens impugnados e incluindo as exigências que entende imprescindíveis a realização do certame.

2 – DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Com efeito, o art. 3º da Lei Federal 8.666/93 estabelece a necessidade de que a Administração destine-se a garantir a observância aos princípios norteadores do certame licitatório, merecendo especial destaque o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Torna-se necessário salientar que a Administração Pública não pode se ater a formalismos exacerbados, ao passo em que, ao deflagrar um processo licitatório se tem como objetivo a realização de um serviço ou aquisição de produtos com o escopo de consubstanciar o interesse público através da seleção da proposta mais vantajosa.

Dito isso, passemos a análise do mérito das impugnações.

2.1. Da modalidade licitatória escolhida

Argui a Impugnante que há uma suposta “obrigatoriedade jurisprudencial” para a determinação da modalidade do pregão para licitações cujo objeto sejam a aquisição de licenças de softwares, tendo em vista que os serviços de tecnologia da informação possuem natureza complexa, mas que podem ser padronizadas.

Ocorre que, como mesmo salienta a Impugnante, o art. 45, §4º, da Lei nº 8.666/93, determina que para a contratação de bens de informática se deve adotar o tipo técnica e preço, que não se coaduna com a modalidade do pregão, vejamos:

“Art. 45 [...]

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação “técnica e preço”, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.”

Apesar das justificativas trazidas pela Impugnante de que este dispositivo não constitui óbice à adoção da modalidade de pregão, tem-se que considerar que há uma discricionariedade concedida pela legislação vigente para que a Administração Pública selecione a modalidade licitatória, desde que atendidas às exigências legais, de acordo com sua necessidade.

No presente caso concreto, a Administração Municipal escolheu a modalidade Tomada de Preços em razão do entendimento dos setores internos para a utilização do tipo técnica e preço, já que o serviço a ser implementado será customizado e se busca uma maior qualidade no mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressalte-se que não há qualquer obrigatoriedade na escolha da modalidade de Pregão para o objeto da licitação em questão, ao contrário, houve uma evolução da interpretação das normas licitatórias para a ampliação da discricionariedade pública, podendo escolher entre as modalidades legalmente permitidas.

Com o escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que não necessariamente será a de exclusivamente menor preço, mas também que seja adequada às necessidades do Município de Jequié, foi escolhida a modalidade da Tomada de Preços.

Destarte, não há que se falar em retificação do Edital neste ponto, mantendo-se incólume.

2.2. Da exigência de registro do licitante no CRA

Ademais, no que tange ao alegado pela Impugnante acerca da excessiva exigência de registro de atestado de capacidade técnica no Conselho Regional de Administração, razão assiste à Impugnante.

Conforme se verificou do novo entendimento do CRA/BA no sentido de que não mais certifica atestados de capacidade técnica referente aos serviços objeto da presente licitação, na forma da documentação colacionada, lançando mão do poder geral de cautela que detém a Administração Municipal, bem como para ampliar a competitividade do certame e para evitar que a licitação se torne fracassada ou deserta, retira-se a exigência de registro no CRA do atestado capacidade técnica, constante do item 6.3.1.3, alínea “c”, reformando o Edital nesse ponto.

2.3. Do critério de julgamento da proposta técnica

Argumenta, ainda, a Impugnante que a exigência de comprovação de acervo técnico de pessoa física para a comprovação da qualificação técnica, por meio da apresentação de títulos acadêmicos, constante do subitem 01 do item 7.1.7, do Edital, com vistas a aferir pontuação técnica das licitantes, encontra-se desarrazoada em relação ao objeto da licitação.

Sem razão a impugnante.

Percebe-se que critério acadêmico e preparação técnica é ponto que dá base à busca da melhor proposta técnica. Percebe-se, ademais, que presume-se, de forma objetiva, que um profissional mais qualificado possui melhores condições de prestar o serviço.

2.4. Das exigências tecnológicas que não se adequam ao sistema tributário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Merece guarida, em parte, a impugnação da licitante. Em reanálise pela secretaria solicitante foi determinado a retirada das seguintes exigências, constantes do Módulo II – Características Específicas do Sistema (Webservices):

5	Possibilitar que os usuários (funcionários) da Prefeitura emitam cópia de seu recibo de pagamento
6	Que os funcionários, usuários da PM imprimam seus respectivos comprovantes de rendimentos para fins de declaração anual de imposto de renda;
7	Consultar licitações por período, número de licitação ou licitações em andamento, possibilitando a visualização da modalidade, situação, julgamento, comparação, histórico, publicações e edital;

3 – DECISÃO

Isto posto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conheço da Impugnação apresentada pela Impugnante **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP** para, no mérito, julgar pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, para:

- a) Rejeitar a impugnação no que tange à seleção da modalidade de Tomada de Preços para a presente licitação, mantendo-se incólume o Edital neste ponto;
- b) Retirar a exigência de registro do atestado de capacidade técnica no CRA constante do item 6.3.1.3, alínea “c”, do Edital TP 017/2019;
- c) manter o subitem 01 do item 7.1.7, dos critérios de julgamento da proposta técnica, que atribui pontuação a apresentação de títulos acadêmicos do responsável técnico da licitante;
- d) retirar determinadas exigências constantes do Módulo II – Características Específicas do Sistema (Webservices), conforme fundamentação supra.

As demais regras do edital continuam sem alterações. **Diante da modificação de itens do edital, fica designado nova data de licitação para o dia 15 de outubro de 2019, às 09:30, no mesmo endereço constante no edital.**

É o que decido.

Jequié – BA, 09 de setembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

ARLAN DAMIÃO SANTOS, com endereço à Rua Roque Sampaio, nº 143, São Luiz, Jequié-BA, CEP 45.203-300, CNPJ/MF Sob o **27.045.052/0001-30**, através do seu representante legal, **ARLAN DAMIÃO SANTOS**, portador do R.G. n.º **1391182413**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **858.808.735-95**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - VESTUARIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), CÔS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 6.	41,50	83,00
002	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), CÔS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10.	41,50	83,00
003	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), CÔS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA	41,50	166,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.		
004	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 14.	41,50	83,00
005	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 16.	41,50	166,00
006	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 8.	41,50	83,00
007	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10.	41,50	83,00
008	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.	41,50	83,00
009	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 25/26	7,00	105,00
010	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 27/28	7,00	105,00
011	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 29/30	7,00	105,00
012	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 31/32	7,00	105,00
013	PRÓPRIA	20	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 34/35	7,00	140,00
014	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 37/38	7,00	105,00
015	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 39/40	7,00	105,00
TOTAL DO LOTE						1.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**;
Prefeito Municipal. Fornecedor: **ARLAN DAMIÃO SANTOS, CNPJ: 27.045.052/0001-30.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, 18, Pompílio Sampaio, Jequié – BA, CEP. 45.206-087 CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.408,50 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - PEÇAS ÍNTIMAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO M CRIANÇA	6,00	90,00
002	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G CRIANÇA	6,00	120,00
003	LINDA JOIA	10	UN	SUTIAN, TAMANHO M ADULTO	13,50	135,00
004	LINDA JOIA	15	UN	CUECA ALGODÃO BASIC – P ADULTO.	11,80	177,00
005	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ ALGODÃO ADULTO P.	11,00	110,00
006	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P, CRIANÇA.	5,00	75,00
007	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P ADULTO.	6,00	120,00
008	LINDA JOIA	10	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G ADULTO.	6,00	60,00
009	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA ALGODÃO BÁSICA TAMANHO P INFANTIL.	5,50	82,50
010	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO M INFANTIL.	5,10	76,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

011	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G INFANTIL.	5,10	76,50
012	LINDA JOIA	10	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G ADULTO.	7,00	70,00
013	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ - COMPOSIÇÃO: MAIOR QUE 80% ALGODÃO, TAMANHO G	11,00	110,00
TOTAL DO LOTE						1.302,50

LOTE: LOTE 3 - CALÇADOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TENIS MONT CAR MARK	10	PR	TÊNIS UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 38	115,00	1.150,00
002	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 36	112,00	448,00
003	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 32	89,00	356,00
004	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 28	87,00	348,00
005	TENIS MONT CAR MARK	2	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 26	87,00	174,00
TOTAL DO LOTE						2.476,00

LOTE: LOTE 4 - MAMADEIRAS E CHUPETAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR AZUL.	11,00	165,00
002	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR ROSA.	11,00	165,00
003	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR AZUL.	10,00	150,00
004	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR ROSA.	10,00	150,00
TOTAL DO LOTE						630,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**,
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, CNPJ:
13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 41 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 36 de 05 de agosto de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor em 05 de setembro, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 42 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 37 de 05 de agosto de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor em 05 de setembro, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié - BA
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA 056/2019

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela portaria N° 056/2019, publicada no DO em 07 de fevereiro de 2019 - referente ao PAD n° 02/2019, instaurado pela Portaria n.º 05, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DO 11/02/2019, expedida pelo Senhor Secretário de Saúde, nos termos do art. 215 e 2016, da Lei n.º 485/1962, em virtude de infrutíferas tentativas de citações pessoais, recusa do indiciado e frustrada tentativa de notificação via AR. CITA o Senhor **ALBERTO LUIS COSTA QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, mat. 6205, para, na condição de INDICIADO no Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2019, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital de Citação, nos termos do art. 220, § 2º da Lei 485/1962. A referida peça poderá ser entregue na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Na Avenida João Goulart, s/nº, em frete ao Posto Jaguar, Centro, onde também permanecerá o processo para livre consulta e cópia, de Segunda a Sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h, horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Márcia Carvalho da Silva
Presidente

Avenida João Goulart, s/n, Centro, em frete ao Posto Jaguar- Jequié-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Retificação da publicação da 15ª Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo REDA/2019, Cargo: Professor de Escola do Campo Edital nº 01/2019, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano V, nº 00852, caderno 1, em 06 de setembro de 2019, página 025.

ONDE SE LÊ:

- Edinuzia das Graças Santos;

LEIA-SE:

- Edinuzia Teixeira Silva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019